



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

Lei nº 757/2008

“ Autoriza o Executivo Municipal a recolher contribuições devidas ao INSS e promover o depósito de valores de FGTS em conta vinculada de servidores que identifica”.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o recolhimento de contribuições para o INSS e promover o depósito de valores devidos e não recolhidos por conta do FGTS em conta vinculada dos servidores relacionados no anexo I desta lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, por decreto, abrir, na lei orçamentária anual, crédito adicional suplementar para fazer face às despesas desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 01 de julho de 2008.


José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

ANEXO I

NOME
João Batista Pereira
José Rafael Lopes
Maria Ribeiro Batista